



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

DECRETO N.º 109 DE 26 DE MAIO DE 2021

**ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE
2021**

ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4320, de 1964, bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos danos sociais reflexos à doença.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2021, crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 29.338,48 (vinte e nove mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), com as seguintes classificações:

Órgão: 08 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER
Unidade: 08.01 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão cultural
Programa: 380 Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional
Projeto/Atividade: 1.108 Coronavírus (COVID-19)
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de pessoa jurídica
Valor: R\$ 21.338,48
Fonte de Recurso: 1122 – Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020

Órgão: 08 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER
Unidade: 08.01 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão cultural
Programa: 380 Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional
Projeto/Atividade: 1.108 Coronavírus (COVID-19)
Natureza da despesa: 3.3.60.45 – Subvenções Econômicas
Valor: R\$ 4.000,00
Fonte de Recurso: 1122 – Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020

Órgão: 08 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER
Unidade: 08.01 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão cultural
Programa: 380 Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional
Projeto/Atividade: 1.108 Coronavírus (COVID-19)
Natureza da despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Econômicas
Valor: R\$ 4.000,00
Fonte de Recurso: 1122 – Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020

Art. 2º. Nos termos do §4º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2021, deverá ser deduzido os valores do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este decreto revoga as disposições dos decretos nº 147/2020 e nº 154/2020.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO DE HERVAL, 26 de maio de 2021.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito